



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.593/2025 – GAP/PMS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI A PLATAFORMA DE GESTÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – PGLAM, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a política municipal de modernização administrativa e de unificação dos sistemas corporativos do Município de Santarém;

CONSIDERANDO a necessidade de integração, interoperabilidade e padronização dos sistemas digitais utilizados pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência municipal para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, nos termos da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que a Plataforma de Gestão do Licenciamento Ambiental Municipal – PGLAM observa as normas estabelecidas nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, bem como a legislação ambiental municipal vigente;

CONSIDERANDO que a tramitação eletrônica integral dos processos administrativos ambientais, por meio da PGLAM, contribui para o aprimoramento da eficiência administrativa, da transparência e da segurança jurídica dos procedimentos de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Santarém.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Plataforma de Gestão do Licenciamento Ambiental Municipal – PGLAM, como sistema eletrônico oficial para o protocolo, tramitação, análise, decisão e emissão dos atos administrativos ambientais de competência do Município de Santarém.

Art. 2º A PGLAM integra o ambiente unificado de sistemas corporativos do Município de Santarém, devendo operar de forma interoperável com as plataformas institucionais utilizadas pela Administração Municipal.

Art. 3º O uso da PGLAM é obrigatório para todos os requerimentos, comunicações, decisões e emissões de atos administrativos ambientais realizados pela SEMMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Excepcionalmente, será admitido o protocolo físico quando:

I - Comprovada a indisponibilidade técnica do sistema;

II - Tratar-se de situação devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Os requerimentos protocolados fisicamente deverão ser inseridos, autuados ou migrados para a PGLAM pela SEMMA, no prazo e forma definidos em Portaria.

§ 3º O protocolo físico não afasta a obrigatoriedade de tramitação eletrônica do processo administrativo.

Art. 4º Os atos administrativos ambientais emitidos por meio da PGLAM possuem validade jurídica plena, para todos os fins de direito, inclusive para comprovação perante órgãos de controle, fiscalização e terceiros.

Art. 5º O acesso a PGLAM dar-se-á por meio da rede mundial de computadores (internet), em endereço eletrônico oficial disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Santarém, observadas as diretrizes da política municipal de governança digital.

Art. 6º O funcionamento da PGLAM, os fluxos internos de tramitação, os procedimentos técnicos e jurídicos, os perfis de usuários, os prazos administrativos e as rotinas operacionais serão disciplinados por Portaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, em consonância com as diretrizes de unificação e integração dos sistemas municipais.

Art. 7º Os processos administrativos ambientais em tramitação na data da entrada em vigor deste Decreto poderão ser migrados para a PGLAM, de forma gradual ou integral, conforme regulamentação a ser definida pela SEMMA, em articulação com o órgão municipal responsável pela gestão do sistema.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, no que conflitarem com o presente Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).